**MENSAGEM Nº 023/22**

[Proc. Adm. nº 3398/22]

Mogi Mirim, 10 de março de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa, em âmbito municipal, conceder por mais 7 meses, o **PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO**, no serviço de transporte coletivo de passageiros municipais, destinado às famílias inscritas no Cadastro Único, residentes em Mogi Mirim.

A presente matéria tem o condão de, em consequência da situação do empobrecimento de parte da população, motivada pelos efeitos da pandemia do Covid-19, garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade possam se locomover em busca de seu sustento e em busca de apoio junto às instituições públicas e privadas; também para os desempregados, que não recebem o auxílio-desemprego, garantir as mesmas condições; com as medidas de segurança necessárias promovidas pela empresa de transporte coletivo urbano.

O benefício do **PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO** é atualmente concedido:

1. Às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais que estejam com o cadastro atualizado entre o período de janeiro de 2019 a março de 2022, com renda familiar per capta de até R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

2. Aos desempregados que não recebem seguro-desemprego, cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT e;

3. Atendidos os beneficiários de que trata o item 1, os passes não utilizados no mês serão disponibilizados aos usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.

A prorrogação deste benefício insere-se num conjunto de providências, além das específicas da saúde, que o Município, nos limites de sua capacidade operacional e financeira, vem tomando neste momento por que passa o país, com a finalidade de diminuir o impacto para aquelas famílias mais vulneráveis de nosso território.

Outras medidas já tomadas são a ampliação da distribuição de cestas básicas, a postergação das datas de vencimento dos impostos, redução no valor das contas de água para os comerciantes e o Auxílio Municipal Emergencial – AME.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal